LEI N.º 1.423, DE 2 DE JULHO DE 1992.

Autoriza ao Executivo Municipal de Unaí(MG), a vender ações da Telebras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ(MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo de Unaí, por seus representantes legais, decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Unaí(MG), autorizado a vender as ações da Telebras, de propriedade do Município de Unaí(MG).

Art. 2º A venda a que se refere o artigo anterior, far-se-á através da Bolsa de Valores.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí(MG), 2 de julho de 1992.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal